



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

RESOLUÇÃO Nº. 05 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõe sobre o período de férias de Conselheiros Tutelares e a convocação de suplente para suprir a vacância no Conselho Tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de CarapicuíbaSP, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº. 2.976, de 24 de fevereiro de 2010 e o disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e 3º suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal No. 2.976 de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Tutelar, art. 44, VII;

CONSIDERANDO o requerimento de férias dos Conselheiros Tutelar através do ofício 1600/17-CT e ofício 124/18 CT

CONSIDERANDO a deliberação do colegiado na reunião ordinária do dia 30 de janeiro de 2018.

RESOLVE:

Artigo 1º – APROVAR o período de férias dos Conselheiros Tutelares abaixo relacionados:

1. Ramilson Freitas Pereira pelo período de 20 dias, a partir de 10 de fevereiro de 2018 ;
2. João da Silva Conceição pelo período de 20 dias, a partir de 05 de março de 2018;

Artigo 2º - CONVOCAR e dar a Posse à primeira Suplente Sra. Paloma Laila Santos para cobertura dos respectivos períodos.

Artigo 5º - O Ministério Público deverá ser comunicado da deliberação do CMDCA Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/CMDCA, com cópia dessa resolução.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Carapicuíba/SP
Lei Federal 8069/90 – Lei Municipal 1545/92 alterada pela Lei 2976/10
CNPJ Nº 18.317.601/0001-98

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carapicuíba, 05 de fevereiro de 2017.

Marleide Pontes Ramos
Presidente CMDCA
Gestão 2016 /218